



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68

Município de André da Rocha RS

Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da contratação : Contratação de empresa especializada para o fornecimento, preparo e serviço de refeições e bebidas destinadas à realização do evento comemorativo alusivo ao Dia do Idoso, no exercício de 2026, conforme autorizado pela **Lei Municipal nº 1.487, de 9 de outubro de 2026**, promovido pelo Município de André da Rocha/RS, por meio da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da presente contratação decorre da programação do evento comunitário promovido pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, em comemoração ao Dia do Idoso, a ser realizado no dia 28 de outubro de 2026, no Novo Salão Paroquial, que contará com o fornecimento de almoço aos participantes, especialmente ao público de pessoas idosas. A ação será realizada no âmbito das atividades desenvolvidas pela Secretaria, sendo utilizados recursos vinculados ao PAIF para o custeio da despesa.

Considerando que o Município não dispõe, em sua estrutura própria, dos serviços e dos insumos necessários para a preparação e o fornecimento das refeições para o evento, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução do serviço.

A empresa contratada deverá ser responsável pelo preparo das refeições, fornecimento dos alimentos e bebidas e demais insumos necessários à elaboração e ao fornecimento dos almoços, bem como pela adequada execução do serviço, de modo a atender à previsão de até 200 refeições para os participantes do evento.

A contratação visa, portanto, garantir o adequado atendimento da programação do evento, proporcionando alimentação aos participantes e assegurando as condições necessárias para a realização da atividade comunitária promovida pela Secretaria de Assistência Social, com a utilização de recursos vinculados ao PAIF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário do Município, estando contemplada nas previsões orçamentárias e no planejamento da Secretaria de Saúde e Assistência Social, em razão da programação do evento comunitário em comemoração ao Dia do Idoso, a ser realizado em 28 de outubro de 2026.

A contratação está de acordo com as ações e atividades previstas pela Secretaria para o exercício de 2026, havendo previsão orçamentária para o atendimento da despesa decorrente do fornecimento e preparo de alimentação aos participantes do evento, com utilização de recursos vinculados ao PAIF.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação compreende o fornecimento e preparo de até 200 almoços, destinados aos participantes do evento comunitário promovido pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, em comemoração ao Dia do Idoso, a ser realizado no dia 28 de outubro de 2026, no Novo Salão Paroquial, com utilização de recursos vinculados ao PAIF para o custeio da despesa.

A empresa contratada deverá fornecer todos os gêneros alimentícios, ingredientes, insumos e demais materiais necessários à preparação das refeições, responsabilizando-se pelo preparo, acondicionamento, transporte e fornecimento dos almoços, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

As refeições deverão ser preparadas com produtos de qualidade, em condições adequadas de higiene e conservação, observando-se as normas sanitárias aplicáveis e as boas práticas de manipulação e preparo de alimentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

O fornecimento deverá ocorrer na data, horário e local previamente definidos pela Administração, de forma a garantir que as refeições estejam prontas e disponíveis para os participantes no momento estabelecido para o almoço.

A contratada será responsável pela adequada execução do serviço, incluindo todos os custos relacionados ao fornecimento dos alimentos e insumos, preparo das refeições, transporte, acondicionamento e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, não cabendo ao Município o fornecimento de alimentos ou insumos para a execução do serviço.

Também será de responsabilidade da contratada o fornecimento da louça e dos utensílios necessários ao preparo e serviço das refeições, bem como a respectiva higienização após o uso.

A contratada deverá, ainda, realizar a limpeza e organização da cozinha utilizada para o preparo das refeições, após a conclusão dos serviços, deixando o espaço em condições adequadas de utilização, não abrangendo essa obrigação a limpeza geral do local do evento.

A quantidade efetivamente fornecida ficará limitada à demanda do evento, observada a previsão de até 200 refeições, não havendo obrigação de aquisição da totalidade caso a quantidade de participantes seja inferior à estimada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada para a presente contratação foi definida com base na demanda verificada na realização do evento em comemoração ao Dia do Idoso no exercício de 2025, para o qual foi realizada contratação direta visando ao fornecimento de 150 refeições, conforme Empenho nº 3535/2025, firmado com a empresa POINT CENTER EIRELI ME.

Considerando a experiência observada no evento realizado no exercício anterior e a necessidade de ampliar a quantidade de refeições disponibilizadas, a fim de atender adequadamente ao público previsto para a edição de 2026, estimou-se a necessidade de até 200 jantares.

A ampliação da quantidade em relação à contratação realizada no exercício anterior decorre, portanto, da previsão de maior demanda para o evento deste ano, promovido pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, em comemoração ao Dia do Idoso, com realização prevista para o dia 28 de outubro de 2026, sendo os custos custeados com recursos vinculados ao Programa de Atenção Integral à Família – PAIF.

Trata-se de contratação destinada ao atendimento de evento pontual, não possuindo natureza continuada ou caracterizando consumo periódico do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	Empenho
01	Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (almoço) no evento comunitário do Paif, em comemoração ao dia do idoso, que acontecerá no dia 24 de outubro de 2025. A Previsão é de Até 150 Almoços para o público de pessoas idosas.	Almoço	150	01-2025/3535

A quantidade efetivamente solicitada ficará condicionada à necessidade do evento, limitada ao quantitativo máximo estimado de 200 refeições, não havendo obrigação de contratação ou pagamento de quantidade que não venha a ser efetivamente fornecida.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme análise das alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa, verificou-se a possibilidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento e preparo das refeições ou de aquisição direta dos gêneros alimentícios e demais insumos pelo Município, com realização do preparo por equipe própria.

Considerando que o Município não dispõe de estrutura, equipe e dos insumos necessários para a preparação e fornecimento das refeições destinadas ao evento, a solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de alimentação, preparo e fornecimento de refeições, que ficará responsável pelo fornecimento dos alimentos e demais insumos, preparo e disponibilização dos almoços no local e data definidos pela Administração.

A solução escolhida apresenta-se adequada sob os aspectos técnico e econômico, por concentrar em uma única contratação o fornecimento dos gêneros alimentícios, o preparo das refeições e sua disponibilização aos participantes, reduzindo a necessidade de aquisição individualizada de alimentos e de utilização de estrutura e mão de obra própria do Município.

As referências para identificação das soluções disponíveis foram obtidas por meio de pesquisa de mercado, consultas ao LicitaCon, PNCP, contratações realizadas por outros Municípios e sites da internet, considerando empresas que atuam no ramo de fornecimento de alimentação e preparo de refeições para eventos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação pretendida o valor total de R\$ 13.734,00 (treze mil, setecentos e trinta e quatro reais), considerando a estimativa de 200 almoços, ao valor médio de R\$ 68,67 (sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos) por refeição.

Para a composição da estimativa do valor da contratação, foram considerados os seguintes preços obtidos por meio de pesquisa de mercado e consulta a contratações realizadas pela Administração Pública.

A média dos valores pesquisados resulta no valor estimado de R\$ 68,67 por almoço, sendo utilizado este valor como referência para a estimativa da contratação.

Considerando o quantitativo máximo estimado de 200 refeições, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 13.734,00.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e preparo de até 200 almoços, destinados aos participantes do evento, em comemoração ao Dia do Idoso, a ser realizado no dia 28 de outubro de 2026, no local do Salão Paroquial .

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os gêneros alimentícios, ingredientes e demais insumos necessários, bem como pelo preparo, acondicionamento, transporte e fornecimento das refeições, observando as condições de higiene, conservação e qualidade exigidas para a adequada execução do serviço.

O serviço deverá ser realizado na data, horário e local definidos pela Administração, devendo as refeições estar disponíveis em condições adequadas para o consumo dos participantes no horário estabelecido para o almoço.

Por se tratar de contratação pontual, destinada especificamente à realização do evento, não há necessidade de manutenção, assistência técnica ou garantia, sendo responsabilidade da contratada a adequada execução do serviço e o cumprimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A regra nas contratações públicas é o parcelamento do objeto, quando técnica e economicamente viável, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme dispõe o art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

No presente caso, não se mostra tecnicamente conveniente o parcelamento da contratação, uma vez que o objeto consiste no fornecimento e preparo de refeições



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

destinadas a um único evento, a ser realizado na mesma data e local, sendo necessária a execução integrada do serviço.

A divisão do objeto entre diferentes fornecedores, especialmente entre o fornecimento dos alimentos, o preparo e o fornecimento das refeições, poderia dificultar a coordenação dos serviços, aumentar a necessidade de fiscalização e gerar riscos quanto à qualidade, ao horário e à responsabilidade pela adequada execução do objeto.

Dessa forma, considerando as características da contratação, a execução de forma integrada mostra-se mais adequada para garantir a padronização, a qualidade e a entrega das refeições no prazo e condições estabelecidos pela Administração, não sendo recomendado o parcelamento do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a presente contratação a melhor solução para a necessidade da Administração, através da seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A presente contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, as providências prévias a serem adotadas pela Administração consistem na disponibilização do local para realização do evento, bem como das mesas e cadeiras necessárias para acomodação dos participantes.

A Administração deverá disponibilizar o local e a estrutura necessária para a realização do evento, cabendo à empresa contratada o fornecimento e preparo das refeições, bem como o fornecimento de toda a louça e utensílios necessários ao preparo, acondicionamento e serviço das refeições, incluindo sua higienização após o uso.

Também será de responsabilidade da empresa contratada a limpeza e organização da cozinha utilizada para o preparo dos alimentos após a execução do serviço, deixando o espaço em condições adequadas de utilização.

A Secretaria da Saúde e Assistência Social designará os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, de acordo com a gestão por competências e o princípio da segregação de funções, cabendo aos responsáveis acompanhar e verificar a adequada execução do objeto e o cumprimento das condições estabelecidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação, por portaria, do pregoeiro, equipe de apoio ou agente de contratação;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, se houver, com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização da contratação, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não dependem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação, conforme tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos decorrentes do preparo e fornecimento das refeições, tais como	A contratada deverá realizar a adequada separação e destinação dos resíduos gerados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

embalagens, restos de alimentos e materiais utilizados na execução do serviço.	durante a execução do serviço, observando as normas ambientais e de limpeza aplicáveis.
Geração de resíduos orgânicos provenientes do preparo e consumo das refeições.	A contratada deverá evitar o desperdício de alimentos e realizar o acondicionamento e descarte adequado dos resíduos orgânicos, de acordo com as orientações e normas aplicáveis.
Utilização de embalagens, utensílios e demais materiais necessários à execução do serviço.	Sempre que tecnicamente viável, a contratada deverá priorizar a utilização de materiais reutilizáveis ou recicláveis e evitar o uso desnecessário de materiais descartáveis.
Consumo de água e geração de efluentes durante a higienização da louça, utensílios e cozinha utilizada na preparação das refeições.	A contratada deverá utilizar a água de forma racional e realizar a higienização dos utensílios e da cozinha de maneira adequada, evitando desperdícios e o descarte inadequado de resíduos ou substâncias.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entendemos que a presente contratação é viável e a melhor solução para a necessidade desta Secretaria, atendendo aos padrões e preços de mercado.

André da Rocha/RS 24 de Setembro de 2026 .

Gabrieli Merib Gonçalves
Assistente Administrativo